



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1000 - E-mail: pibid.ufcg@gmail.com - Site: <https://www.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 59/2023

Processo nº 23096.090505/2023-36

**PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DE LICENCIANDOS(AS) PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmico ou acadêmica de licenciaturas da UFCG para ocupação de vaga remanescente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência 2022, nos termos do presente edital, do Edital nº 23/2022/CAPEs, e da Portaria nº 83/2022/CAPEs, que dispõe sobre a concessão de bolsas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.2 A Iniciação à Docência visa proporcionar aos discentes, que ao ingressarem no programa, tenham concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura, uma aproximação teórico-prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Na escola, o discente de iniciação à docência será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado supervisor.

1.3 O Programa Institucional de Iniciação à Docência tem como objetivos: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano das escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar as escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.4. Todo o processo seletivo regido por este edital será realizado de forma remota através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), no seguinte endereço eletrônico: www.sei.ufcg.edu.br

1.4.1 - Para realização das inscrições o candidato(a) deverá solicitar o cadastro no SEI.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	08/12/2023	www.ufcg.edu.br
Período de inscrições	De 08/12/2023 até 11/12/2023	Através de abertura de processo eletrônico via SEI (Sistema Eletrônico de Informações)
Homologação de inscrições	012/12/2023	A lista de homologados será disponibilizada pelo(a) Coordenador(a) de área
Recursos de Homologação	De 12 a 13/12/2023	Através de abertura de processo eletrônico via SEI (Sistema Eletrônico de Informações)
Resultado dos Recursos	14/12/2023	Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área
Divulgação do	Dia 14/12/2023	Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área.

Resultado		
Recursos ao resultado	14 a 15/12/2023	Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área.
Resultado dos recursos	16/12/2023	Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área.
Resultado Final	16/12/2023	Os resultados serão disponibilizados pelo(a) Coordenador(a) de área e na página: www.ufcg.edu.br
Início das atividades	16/12/2023	*****

3. DAS VAGAS

3.1. A vaga está destinada para **01 bolsista**, com vigência de dezembro de 2023 a abril de 2024, conforme quadros abaixo:

CAMPUS CAMPINA GRANDE – CENTRO DE HUMANIDADES (CH):

Unidade Acadêmica		Bolsista
de Música	Música	01

4. DOS REQUISITOS DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto a participar da seleção o candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar com matrícula ativa em um dos cursos de licenciatura das Unidades Acadêmicas da UFCG listadas no item 3.1 deste Edital;

4.1.2 Ter cursado menos de sessenta por cento (60%) do curso de licenciatura, ao ingressar no programa;

4.2 O (A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá participar do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFCG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. DO CADASTRO NO SEI E DAS INSCRIÇÕES

5.1 Do Cadastro no SEI por usuários externos (estudantes)

5.1.1 O interessado deverá se cadastrar como usuário externo, acessando a página e solicitando o acesso para usuários externos (https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0). Acessando a página do Petição Eletrônico (<https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei.ufcg.html>) o interessado realizará o cadastro através de preenchimento do Formulário Eletrônico do SEI.

5.1.2 Ao preencher o formulário eletrônico, o interessado receberá e-mail automático com instruções para providenciar a digitalização dos documentos necessários para a liberação do cadastro como usuário externo (Documento de Identificação, CPF, Comprovante de Residência e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade). Em seguida, o interessado deverá encaminhar para o endereço eletrônico protocolo.sei@ufcg.edu.br todos os documentos digitalizados em PDF como anexos do e-mail, tendo como assunto: "Cadastro de Usuário Externo no SEI/Cidade de domicílio - UF".

5.1.3 O Protocolo do Centro onde o estudante é lotado providenciará a verificação da documentação recebida e encaminhará a solicitação ao SEI.

5.1.4 O Suporte SEI recebe a solicitação através do protocolo e providencia a liberação do usuário externo no sistema, notificando-o do procedimento concluído.

5.1.5 O PIBID não se responsabiliza pela realização de quaisquer das etapas acima descritas.

5.2 Das Inscrições

5.2.1 Os candidatos deverão obedecer os critérios descritos no item 4 e enviar toda a documentação exigida nos itens 5.2.5 e 5.2.6, digitalizada em formato PDF, através de petição via SEI, observando os procedimentos para inscrição em "Usuários Externos" (www.pra.ufcg.edu.br/seiufcg.html). O tipo de processo "GRADUAÇÃO: Inscrição

Pibid” “Programa de Bolsa de Iniciação à Docência em (nome/sigla do PIBID-UFCG)” estará disponível no SEI a partir da data de início de inscrições, e deve ser enviado ao setor SEI PIBID-UFCG.

5.2.2 As inscrições serão realizadas somente por meio de peticionamento eletrônico, sendo de total responsabilidade do candidato o cadastramento como usuário externo no SEI/UFCG, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro <https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>.

5.2.3 O não recebimento do arquivo em formato PDF com a documentação digitalizada, até data final de inscrições, implicará no indeferimento da Inscrição.

5.2.4 Recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência, uma vez que a Coordenação do PIBID, não se responsabilizará por aquelas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento de rede e ainda da demanda de tempo e limitações de pessoal do suporte.

5.2.5 No ato da inscrição, o(a) candidato (a) deverá anexar os documentos a seguir, na seguinte ordem:

5.2.5.1 Formulário eletrônico de inscrição no PIBID, disponível no SEI;

5.2.5.2 Cópia da cédula de identidade;

5.2.5.3 Cópia do CPF;

5.2.5.4 Histórico atualizado da graduação;

5.2.5.5 Carta de motivação.

5.2.6. Além da documentação exigida no item anterior, para ter acesso à pontuação descrita no item 7.3.1, o(a) candidato(a) deverá anexar, no processo de inscrição, os seguintes documentos:

5.2.6.1 Comprovação de baixa renda familiar (ver anexo);

5.2.6.2 Documento de conclusão do Ensino Fundamental em Escola Pública, ou documento de comprovação da condição de estudantes bolsistas de escolas particulares com isenção total de pagamento;

5.2.6.3 Documento de conclusão do Ensino Médio em Escola Pública ou documento de comprovação da condição de estudantes bolsistas de escolas particulares com isenção total de pagamento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição e da inserção de todos dos documentos indicados no item 5.2 no processo do SEI por parte do (a) candidato (a). A relação das inscrições homologadas será disponibilizada pelos Coordenadores de Área do PIBID UFCG.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção se dará em única etapa, através de análise da carta de motivação e dos critérios apresentados na tabela do item 7.3. Todo o processo de análise será de responsabilidade de cada um dos Coordenadores de Área das Unidades Acadêmicas listadas no item 3.1. A divulgação oficial dos resultados de todas as etapas será disponibilizada pelos coordenadores de Área e/ou no site da www.ufcg.edu.br

7.2 Da Submissão da Carta de Motivação

a) Essa etapa consistirá na redação de uma carta de motivação, na qual o (a) candidato (a) explanará os seus objetivos pessoais com respeito ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/UFCG.

b) A carta deverá ser redigida em, no máximo, duas mil palavras;

c) A carta de motivação é uma produção textual própria do(a) candidato(a), não sendo permitido o uso de citação direta;

d) Em caso de identificação de plágio na Carta de Motivação, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado do processo seletivo;

e) A submissão da carta de motivação deverá ser realizada através do Sistema SEI no ato da inscrição, conforme o Cronograma, item 2.

f) O arquivo depositado como carta de motivação deverá ser anexado em formato .pdf.

7.3 Da Análise da Documentação

7.3.1 Para efeitos de seleção dos alunos ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Coeficiente de Rendimento Acadêmico	Equivalente ao CRA do candidato*
Baixa renda familiar (inferior a 1½ salário-mínimo per capita)	Acréscimo de 2 pontos**
Ensino Fundamental em escola pública	Acréscimo de 1 ponto***
Ensino médio em escola pública	Acréscimo de 1 ponto***
Carta de Motivação	Até 6 (seis) pontos, conforme avaliação do coordenador de área

*Para alunos ingressantes, sem o CRA, a nota atribuída ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico será seis (6,0);

** Ver ANEXO.

***Também estendidos aos alunos bolsistas de escolas particulares com isenção total no pagamento da matrícula e mensalidade. O documento apresentado deve ser emitido pela escola formadora.

7.4 A pontuação do candidato é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item

7.3.1; 7.5 Os alunos serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida;

7.6 Os alunos aprovados, mas não classificados no limite das vagas, não entrarão em lista de espera em razão do andamento da vigência do Edital nº 23/2022/CAPES.

7.7 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:

7.7.1 Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

7.7.2 Menor percentual de carga horária integralizada

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA:

8.1 Cumprir as atribuições expressas no artigo 41, da Portaria nº 83/2022/CAPES.

8.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A vinculação dos bolsistas de iniciação à docência está condicionada à aprovação do projeto do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UFCG submetido ao Edital nº 23/2022/CAPES.

9.2 O(A) voluntário de iniciação à docência poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3 Para outras informações, entrar em contato com a Coordenação do Curso onde estiver matriculado ou com os Coordenadores de Área através do e-mail indicado no Anexo II.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

Campina Grande (PB), 01 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

VIVIANE GOMES DE CEBALLOS

Pró-Reitora de Ensino

(assinado eletronicamente)

ISRAEL SOARES DE SOUSA

Coordenador Institucional PIBID



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 06/12/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4045795** e o código CRC **8864897A**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

EDITAL PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/ UFCG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS E DE LISTA DE ESPERA (EXTRAÍDO DA PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, COM ALTERAÇÕES DADAS PELA PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014 E DA PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9, DE 5 DE MAIO DE 2017)

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

I – COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. (Publicação no DOU n.º 199, de 15.10.2012, Seção 1, página 16/17)

II - COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

ANEXO II - LISTA DE CONTATOS

Israel Soares de Sousa - Coordenador Institucional do Pibid/ UFCG - israel.soares@professor.ufcg.edu.br

CAMPUS CAMPINA GRANDE – CENTRO DE HUMANIDADES (CH):

Unidade Acadêmica	Curso	Docente
de Música	Música	Marisa Nóbrega Rodrigues marisa.nobrega@ufcg.edu.br